

**DECRETO Nº. 128/2024****DATA: 24.07.2024**

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe em seu art. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conforme art. 24, § 1º;

Considerando o Código Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, no art. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;

Considerando o Código Penal Brasileiro, que tipifica, no art. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;

Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto no art. 174 do Código Tributário Nacional;

Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conforme Art. 311, inciso V, e no Art. 327 do Código Tributário Municipal;

Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa, através do protocolo 000.041-30, da Empresa Nelsi Pereira Vargas, cadastrada no CNPJ nº 08.948.361/0001-76, Cadastro 541239-0, sito no Município de Itapejara D'Oeste/PR, e considerando o parecer jurídico 110/2024 emitido pelo procurador do Município;



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

DECRETA:


Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome da Empresa Nelsi Pereira Vargas, cadastrada no CNPJ nº 08.948.361/0001-76, referente à Taxa de Localização e Funcionamento do ano de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:


Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal


Daiani Hoffman,
Diretora do Depto de Administração